

REGULAMENTO

PROCESSO DE ESCOLHA DE PROPOSTAS OBJETIVANDO RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DO TEATRO MUNICIPAL CARLOS GOMES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

A Secretaria Municipal de Cultura, dos dias **02 a 17 de abril de 2012**, estará recebendo propostas de empresas individuais de diretores teatrais, musicais e coreógrafos, produtoras, companhias e cooperativas de produtores culturais, objetivando residência artística do **Teatro Municipal Carlos Gomes**, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. O procedimento será norteado pelas condições estabelecidas no presente Regulamento, como segue:

Local para entrega das propostas: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 2º andar - Sala 221A – Protocolo da Rede de Teatros (Cidade Nova - Rio de Janeiro).

Horário de Atendimento: Das 10.00 às 16.00 horas.

Telefone para contato: 2273-1497 e-mail: teatro.culturario@gmail.com

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Poderão participar:

a) Produtores: pessoa jurídica qualificada, segundo objeto do contrato social, com sede na cidade do Rio de Janeiro há, no mínimo, 12 (doze) meses;

b) companhias artísticas com sede na cidade do Rio de Janeiro há, no mínimo, 12 (doze) meses;

c) empresas individuais de Diretores Teatrais, Diretores Musicais e Coreógrafos, com sede na cidade do Rio de Janeiro há pelo menos 12 (doze) meses;

d) cooperativas de produtores culturais, com sede na Cidade do Rio de Janeiro há, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.2 Cada proponente poderá participar com até 02 (dois) projetos, mas apenas 01 (um) poderá ser contemplado. Tal restrição se aplica às pessoas físicas dos sócios, associados ou diretores de qualquer empresa que tenha apresentado projeto, bem como a qualquer outra pessoa jurídica de que façam parte

2 – DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - INSCRIÇÃO

2.1 A empresa (produtora, companhia ou cooperativa de produtores) interessada deverá apresentar a proposta em 3 (três) vias, em envelopes distintos, e outro envelope contendo os seguintes documentos

- a) Uma cópia autenticada do cartão de inscrição no CNPJ;
- b) currículo da proponente (pessoa jurídica) e de seus dirigentes;
- c) documentos comprobatórios de que a proponente (pessoa jurídica) seja sediada no Município do Rio de Janeiro há, pelo menos, 12 (doze) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas, em três vias, devidamente encadernadas, deverão conter os elementos abaixo relacionados:

- a) Proposta de residência, para um período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, detalhado em afinidade com o perfil definido para o Teatro de sua escolha;
- b) agenda de atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de residência de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) cronograma de cada ação a ser desenvolvida;
- d) elenco dos textos e/ou roteiros a serem encenados;
- e) orçamento detalhado contendo a descrição de seus respectivos grupos de despesas e custos;
- f) cronograma de desembolso (com parcelas trimestrais);
- g) currículo detalhado dos proponentes e principais envolvidos no projeto proposto;
- h) ficha técnica da proposta;
- i) plano de trabalho e Termo de Compromisso de contrapartidas sociais propostas;
- j) subsídio do valor facial do Ingresso de R\$ 1,00, (hum real) conforme limite estabelecido na tabela constante no anexo II.

3.1.1 Como contrapartida social entende-se:

- a) cessão de cotas de ingressos sociais, além daquela estabelecida em regulamento;
- b) programas educacionais, voltados para formação de platéia;
- c) cota percentual de bolsas para oficinas e seminários;
- d) apresentações especiais, para programas sociais;
- e) outras modalidades a serem escolhidas de comum acordo.

3.2. O item "Orçamento Detalhado" não poderá exceder ao valor global do apoio financeiro definido pela Secretaria Municipal de Cultura para a residência artística por teatro.

3.2.1 Para efeito de cálculo do orçamento deverá ser respeitado o limite de até 20 % (vinte por cento) do global para a remuneração de direção artística e de no máximo 10 % (dez por cento) para custos administrativos.

3.2.2 Na elaboração do orçamento deverá ser previsto o pagamento de impostos e taxas pertinentes.

3.3 As propostas deverão detalhar as atividades – espetáculos, oficinas, seminários, mostras, debates, apoio a produções, etc. bem como a orientação artística para o espaço.

3.3.1 A formatação da proposta de acordo com o perfil definido para cada espaço, deverá conter os seguintes itens considerados fundamentais:

a) Otimização da ocupação do teatro com atividades; abertura de espaços para ensaios sempre respeitando o regulamento (Anexo III), que fixa em 44 (quarenta e quatro) horas semanais a carga horária do quadro de funcionários, ficando a cargo do proponente qualquer ônus excedente

b) abertura de pauta para outras produções, companhias e grupos;

c) atendimento a diversidade de linguagem;

d) pautas de no máximo 03 (três) meses de duração no horário nobre do Teatro;

e) incentivo a formação de platéia;

f) proposta de inclusão cultural, visando trabalhos com as comunidades e grupos do entorno.

3.4 As propostas deverão estar assinadas pelo(s) titular(es) das produtoras, companhias, empresas individuais ou cooperativas de produtores, contendo declaração expressa de submissão a Lei 8666/93 e suas alterações e ao RGCAF.

4 - DO CUSTEIO DA RESIDÊNCIA

4.1 As propostas apresentadas para residência artística deverão conter orçamento previsto para execução do projeto para até 02 (dois) períodos de 12 (doze) meses, com limite máximo estabelecido para o equipamento, a saber:

a) Teatro Carlos Gomes: R\$ 500.000,00, para cada período de 12 meses;

4.2 Estes valores deverão contemplar o subsídio de R\$10,00 (dez reais) por ingresso no projeto DOMINGO a R\$1,00, (hum real) conforme descrito no Regulamento de Utilização dos Teatros da Rede Municipal.

5 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A seleção das propostas será feita por uma Comissão formada por 07 (sete) membros, sendo 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura e 04 (quatro) membros da sociedade civil, escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Criatividade da proposta; (até 03 pontos)
- b) Adequação da proposta ao valor máximo a ser investido em cada teatro; (até 01 ponto)
- c) Adequação da proposta ao currículo do proponente; (até 01 ponto)
- d) Experiência curricular do proponente ou dos responsáveis pelo projeto com as devidas cartas de anuência; (até 02 pontos)
- e) Adequação da proposta ao subitem 3.3 deste COMUNICADO. (até 03 pontos)

5.2.1 Na avaliação dos projetos a comissão de seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos de acordo com o item 3.3.1, bem como os aspectos acima descritos, atribuindo notas conceituais, conforme indicação de cada quesito.

5.3 A divulgação do resultado ocorrerá através de publicação no Diário Oficial, em até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento das inscrições, listando em ordem decrescente de classificação, as 05 (cinco) melhores propostas escolhidas, para cada teatro, sendo que a contratação se dará, por teatro, com aquelas classificadas em 1º lugar.

5.4 A qualquer momento a Comissão de Seleção reservar-se-á o direito de solicitar a comprovação de informações curriculares.

6 - DA CONTRATAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

6.1 Para a lavratura do Contrato, as proponentes escolhidas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Seguridade Social (CND);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e do Município do Rio de Janeiro;
- e) certidão negativa conjunta da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda do Município do Rio de Janeiro, compreendendo: o ISS e o IPTU até o presente exercício (através de certidão/ões) ou Contrato de Locação em que figure a proponente como locatária, acompanhado de declaração assinada pelo representante legal, de não ser a mesma proprietária de qualquer imóvel no Município do Rio de Janeiro ou Declaração da Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de que não foi encontrada inscrição imobiliária em nome do concorrente, até a presente data;

g) cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial, no caso de empresa individual. (alterações contratuais serão aceitas apenas quando consolidadas); no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores; no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

h) certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela concorrente, na forma prevista no Decreto nº 23.445, de 25.09.03;

i) declaração em atendimento ao Decreto 19.381/2001;

j) declaração em atendimento ao Decreto 23455/2003

6.2 Havendo recusa na assinatura do contrato ou não apresentação de qualquer documento descrito no subitem acima, é facultado à Secretaria Municipal de Cultura, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

6.3 A Contratada será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e toda e qualquer despesa extraordinária ao plano de contas do projeto ou de acréscimo e/ou diferenciação da infraestrutura oferecida pelo Equipamento Cultural pleiteado, além de todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros.

6.4 Em caso de cooperativas de produtores deverão ser apresentados:

a) Ata de Fundação da Cooperativa;

b) Estatuto da respectiva assembléia que o aprovou, Editais de convocação da três últimas assembléias gerais ou extraordinárias para comprovação de representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

c) Ata da cessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa.

7 - DA INFRAESTRUTURA OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1 O proponente selecionado contará com recursos humanos terceirizados e material, que serão custeados diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, tais como:

- a) Serviços administrativos e operacionais no que tange a administração do teatro;
- b) equipamentos de som e luz, básicos, definidos em função das características de cada espaço, com manutenção também custeada pela Secretaria Municipal de Cultura;
- c) serviços de limpeza e higiene, com respectivos insumos;
- d) manutenção de maquinas e equipamentos, inclusive elevadores e refrigeração;
- e) infraestrutura de funcionamento;
- f) serviços de portaria/segurança, recepção e bilheteria;
- g) pagamentos de contas das concessionárias de serviços públicos;
- h) despesas relativas a imóveis locados diretamente pela PCRJ.

8 - DA BILHETERIA

- a) O produtor do espetáculo em cartaz, seja o proponente ou outro, terá uma participação de 85% (oitenta e cinco por cento) da bilheteria do Teatro, descontados os valores devidos, a serem recolhidos ao ECAD, ficando sob responsabilidade do proponente todos os impostos referentes a arrecadação da bilheteria, assim como as despesas referentes a emissão dos ingressos, conforme explicitado em regulamento (anexo III).
- b) do montante de valores decorrente da venda de ingressos, 15% (quinze por cento) deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal em código de receita própria;
- c) os preços faciais dos ingressos praticados pelos teatros pertencentes a PCRJ, obedecerão as normas estabelecidas em legislação pertinente a matéria;
- d) o projeto denominado “Domingo a R\$ 1,00” (hum real) praticado no último domingo de cada mês terá seu ingresso complementado sob forma de subsidio. Para efeito de subsidio será fixado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada ingresso vendido.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento, levar-se-á em consideração exclusivamente o valor máximo atribuído a cada teatro, e observar-se-á a regular liquidação da despesa, na conformidade com o cronograma de Desembolso apresentado na Proposta da proponente.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A proponente contratada se obrigará a apresentar à fiscalização do contrato, dentro da conformidade exigida pelas normas aplicáveis, a competente prestação de contas das parcelas recebidas.

10.2. A apresentação da prestação de contas será condicionante ao recebimento da parcela subsequente.

11 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O projeto selecionado deverá apresentar, no ato da contratação, um plano de trabalho trimestral a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.2. O projeto selecionado será trimestralmente avaliado, pela Coordenação de Artes Cênicas e Música, por meio de uma planilha de desempenho.

11.3. Quando o resultado da avaliação alcançar nota menor ou igual a 06 (seis), durante dois períodos trimestrais consecutivos o contrato será rescindido automaticamente.

12 - DO PERFIL DO TEATRO

12.1. Visando subsidiar a elaboração das propostas, ficam definidos os perfis de cada teatro:

TEATRO CARLOS GOMES: É a casa dos grandes espetáculos nas diversas modalidades das artes cênicas. Seus espaços periféricos, Salão Guarani e Sala Paraíso, Foyer e etc, terão utilização múltipla como teatro experimental, concertos de câmara, pequenas exposições, lançamentos de livros e CD's.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de solicitar pautas para atender as demandas das políticas públicas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

13.2. A utilização da marca da Secretaria Municipal de Cultura deverá obedecer o contido no Manual de Aplicação de Marcas - anexo IV, bem como ter a aprovação de cada peça pelo departamento de Comunicação desta Secretaria.

13.3. A participação do proponente no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o contrato, como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislação aplicáveis.

13.4. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo e execução do contrato.

ANEXOS

I – Minuta de Contrato

II - Planilha de Subsídio do Projeto “Domingo a R\$1,00”

III – Regulamento de Utilização dos Teatros

IV – Manual de Aplicação de Marcas

V – Modelo de Ficha de Inscrição

VI – Declaração Decreto 19.381 / 2001

VII – Declaração Decreto 23.455 / 2003